



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 049/2023.

“Contrato para Prestação de Serviços de Médico como Autônomo Processo nº. 693/2023”.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Olavo Pires, nº. 2129, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

Nome: **PAULA PATRÍCIA MOREIRA MACHADO.**

Profissão: Médica

CRM:167110 UF: SP

CPF:797.950.722/34

RG:56.478.215-4 SSP/SP

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Roraima Nº 1015

Bairro: Liberdade

Cidade: Cerejeiras-Ro

Estado: Rondônia.

CEP: 76997-000

01- SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Municipal nº 711 de 18 de setembro de 2009, combinado com as alterações posteriores de acordo com a Lei Municipal de nº. 772 de 17 de Agosto de 2010.

02 - OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços como **médico**, no intuito de serem atendidas as necessidades do Município, objetivando os artigos 1º; 2º e 3º da Lei Municipal nº 711 de 18 de setembro de 2009, Lei Municipal nº806 de 10 de agosto de 2011; Lei Complementar nº 120 de 03 de agosto de 2022.

03 - FATO GERADOR CONTRATUAL





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme **N.P.D nº.115/2023**.

04 - REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 - O regime de execução da prestação de serviços e o de execução indireta, sendo que os mesmos serão executados da seguinte forma:

POR PLANTÕES

05- DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

Fica estipulado o valor do Plantão de 24 horas em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) e o plantão de 12 horas em R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

06 - DO PRAZO

O prazo para execução do serviço será de (06) meses, iniciando após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos ou rescindido anteriormente caso solucione tal necessidade, até que outras medidas se concretizem.

07 - FORMA DE PAGAMENTO

07.1 - O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação do relatório de plantões e apresentação de recibo e/ou Nota Fiscal de serviços, devidamente certificado pela (o) titular da pasta da Saúde.

07.2 - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

08- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 - Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

- **MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - RP - 103020007.2.0390000**
- **Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11.00.0000**

09 - DAS OBRIGAÇÕES

09.1 - Do (s) prestador (s) de serviços autônomo.

09.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

09.1.2 - Prestar os serviços de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

09.1.3 - Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

09.1.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.1.5 - Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, são estritamente como prestador de serviços autônomos.

09.1.6 - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral

09.2 – DO CONTRATANTE

09.2.1 - Dar ampla condição de trabalho ao prestador de serviço.

10 - RESCISÃO

10.1 - A rescisão antecipada do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

10.1.2- Administrativa – por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados no direito positivo ou em havendo concurso público, e a convocação do (a) candidato (a) classificado (a), para preenchimento da vaga.

10.1.3- Judicial – Nos casos da Legislação processual.

11- DAS OMISSÕES

11.1 - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

12- DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO (A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

12.1 - O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de antes de iniciar a prestação dos serviços, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

13- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

14 – DOMICÍLIO E FORO

14.1 - As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também o Procurador Geral do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Corumbiara - RO, 30 de Março de 2023.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Contratante

Paula Patrícia Moreira Machado
CRM/UF
167110/SP
Contratada

Poliana Corrêa Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 128/2022

Tânia Maria Kechner
Fiscal de Contrato
Portaria nº 188/2022

Fernando Henrique Alves Rossi
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1º: Maria Aline Medina

2º: Tâmelá Caroline dos Santos
Zeviescki







Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	049 Prestação de Serviços de Médico	30/03/2023

ID: 81026	Processo	Documento
CRC: 5E402E45		
Processo: 1-693/2023		
Usuário: Adriana Figueiredo De Menezes		
Criação: 30/03/2023 17:54:07	Finalização: 30/03/2023 17:57:26	

MD5: **787920778F0EA8D84CF9071C9F63FBFC**
SHA256: **63D25ABA9255ED432C16F648869C12DEE870EF8406B0389F462B7B07616577F2**

Súmula/Objeto:

**Contrato para Prestação de Serviços de Médico como Autônomo Processo
CONTRATO Nº 049/2023**

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORUMBIARA RO 30/03/2023 17:54:07

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO 30/03/2023 17:54:07

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga 30/03/2023 18:32:54

RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 372 31/03/2023 81088

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Poliana Corrêa Santos	Secretária Municipal Saúde	30/03/2023 18:03:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Paula Patricia Moreira Machado	Médica	30/03/2023 18:28:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	30/03/2023 18:33:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Tamela Caroline dos Santos Zeviescki	Assessor de planejamento e apoio a gestão SUS	30/03/2023 22:06:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	31/03/2023 05:22:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Tania Maria Kechner	Auxiliar administrativa	31/03/2023 07:13:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Maria Aline Medina	Agente Administrativo	31/03/2023 08:10:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 81026 e o CRC 5E402E45.